154

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Procuradora Chefe

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 20/2018
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 0392/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROC. 850/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20/2018 CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº. 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL n.º 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91, e a empresa **SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.278.276/0001-40, sita na Rua dos Inconfidentes, nº 867, 2º andar, bairro Savassi, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.140-128, neste ato representada pelo Sr. **SAULO GUIMARÃES PEDROSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº MG 11.077.388, expedido pela SSP/MG, e do CPF/MF sob o nº 076.684.356-46, residente e domiciliado na Avenida Luiz Paulo Franco, nº. 434, Apto. 702, Bairro Belvedere, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.320-570, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 20/2018, originário do Pregão Eletrônico nº 03/2018, instruído no PROC/ADM N.º 850/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas;

155

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Pinheiro
Procuradora Chefe

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 20/2018
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 0392/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROC. 850/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 20/2018, firmado entre as partes em 23/07/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e assessoramento do melhor roteiro aéreo; passagens terrestres para a Câmara Municipal de Salvador.

1.2. Ademais está em tramitação o processo administrativo licitatório tombado sob o número 1290/2019 cujo objeto é a contratação de nova empresa para prestar os serviços delineados no item acima.

1.3. Nesta oportunidade faz-se a nominação da fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato **até o final do presente exercício financeiro exercício financeiro de 2019**.

2.2. Ademais, a presente prorrogação encontra previsão no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O preço a ser praticado a partir deste Termo Aditivo permanecerá o mesmo previsto no Contrato original, correspondendo proporcionalmente ao importe de **R$ 56.986,49 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis mil reais e quarenta e nove centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do contrato caberá ao servidor Sr. Paulo Cezar de Menezes Fahel, mat. 17734, Assessor Técnico da DIRAD, podendo ser substituído pela servidora Srª. Tatiana de Almeida Figlioulo Jucá, mat. 17731, Assessora Técnica da DIRAD.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas deste Aditivo correrão à conta da Atividade 01.031.0018.250101 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS, elemento de despesa 33.90.33 0.1.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, do orçamento vigente da **CMS**.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Pinheiro
Procuradora Chefe

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 20/2018
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 0392/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROC. 850/2019

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Salvador, contratante, exarada no PROC/ADM N.º 850/2019, e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, 15 de Julho 2019.

6º Tab. de Notas

GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

SAULO GUIMARÃES PEDROSA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG n.º 134852456

NOME:
RG n.º 158626192

ANDRÉ DIAS FERRAZ
Diretor Administrativo
Cad. 17.735

6º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
Tabelião João Teodoro da Silva
Praça Milton Campos, 217 - Serra - Tel.: (31) 3224-2966 - www.6oficiobh.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço a autenticidade da firma aposta em minha presença
de: SAULO GUIMARÃES PEDROSA

Emol:R$ 5,00 Rec:R$ 0,30 TFJ:R$ 1,65 ISS:R$ 0,25 Total:R$ 7,20
Belo Horizonte-MG 06/08/2019 17:43

Wanderly Antônio Xavier - Escrevente Autorizado

6º TABELIONATO DE NOTAS
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CVD 11171